# DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015-PMT**

**ASSUNTO**: fundamento de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – OBJETO**: prestação de serviço de locação de imóvel.

**II – CONTRATADOS:** (i) Localização do Imóvel: Avenida São Sebastião, nº 187, Bairro Centro, Tracateua-PA; (ii) Locador(a): **Maria das Graças Conceição da Silva** (CPF nº 159.291.242-72).

**III – MOTIVAÇÃO PARA À DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal Assistência Social, não dispõem de toda a rede de prédios necessários para fazer funcionar todos seus entes, surge assim a demanda pela locação de imóveis para suprir a citada deficiência da rede física desta municipalidade.

No caso concreto, o prédio ora objeto de locação será utilizado para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado, necessitando de espaço amplo para receber seu público alvo, ou seja, serviço em prol da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal Assistência Social.

É com base nestes elementos que solicita-se a execução de medidas com vistas à formalizar o requerida locação

Pelo que sugere-se ser hipótese de licitação dispensável com base no art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor**: O imóvel identificado no item II foi escolhido por: (i) sua localização, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (ii) em razão do item I inexiste possibilidade de competição entre particulares; (iii) não possui dívida com IPTU; e, (iv) O Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**V - Justificativa do Preço**: A valor ajustado com locador é compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local conforme Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstra, sem maiores aprofundamentos que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da área jurídica para subsídio de posterior ratificação desta Ordenadora de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tracuateua em 08 de Janeiro de 2015.

**Joely Lúcia de Souza Rodrigues**
Secretária Municipal de Assistência Social